

Lei nº 68 de 3 de Novembro de 1965.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz a conceder uma gratificação ao Ginásio Esperafelicense.

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e Eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, autorizada a conceder uma gratificação anual de Cr\$ 200.000 (Duzentos mil Cruzeiros) ao Ginásio Esperafelicense desta cidade;*
- Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior desta Lei, será consignada em orçamento para o exercício de 1966;*
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 3 de Novembro de 1965.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*